

## DECISÃO NORMATIVA N.TC-08/2010

Fixa o valor de alçada da tomada de contas especial para o exercício de 2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e considerando o disposto no art. 10, § 2º, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar para o exercício de 2011 o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do qual a tomada de contas especial, prevista no art. 10, §2º, da Lei Complementar n. 202/00, de 15 de dezembro de 2000, será imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Florianópolis, em 20 de dezembro de 2010.

Wilson Rogério Wan-Dall  
PRESIDENTE

Salomão Ribas Junior  
RELATOR



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

César Filomeno Fontes

Luiz Roberto Herbst

Herneus De Nadal

Julio Garcia

FUI PRESENTE \_\_\_\_\_

Mauro André Flores Pedrozo  
Procurador-Geral do Ministério Público  
junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 3.1.2011